



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## DECRETO Nº 2149, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

**“Estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que instituiu o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como feriado nacional no dia 20 de novembro;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993, de 27 de novembro de 2008, que instituiu o Dia da Consciência Negra como feriado municipal no Município de Platina;

**CONSIDERANDO** a importância da data para a reflexão, valorização da cultura afro-brasileira e promoção da igualdade racial;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao feriado, visando à organização das atividades internas e à economia de recursos públicos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como **ponto facultativo** nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Platina/SP o dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em razão do feriado nacional do **Dia da Consciência Negra**, comemorado em 20 de novembro.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** As horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, observando-se o interesse público e as necessidades do serviço.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



**§ 1º** O não cumprimento da compensação ensejará os descontos correspondentes ou será considerado falta ao serviço.

**§ 2º** A forma e o prazo de compensação serão definidos internamente por cada Secretaria.

**Art. 4º** Fica estabelecido o retorno de todos os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta às suas atividades normais em **24 de novembro de 2025 (segunda-feira)**, observados os respectivos horários e locais de trabalho.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina/SP, 10 de novembro de 2025

**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

**SÉRGIO LUIZ DE MELO**

**Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Recursos Humanos**